



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2000

### “ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/94 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Ficam criados os cargos efetivos de *Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem* e de *Agente Comunitário de Saúde* no plano de Carreira do Servidor Público Municipal de Medeiros, que passam a fazer parte dos ANEXOS V, VIII e X da Lei Complementar nº 002 de 07/02/94, com a redação dada por esta Lei.

**Art. 2º** – O Município de Medeiros poderá contratar pessoal, para os cargos criados por esta lei, para atender a necessidade temporária, até a realização de concurso público de provas e títulos

**Parágrafo Único** – A contratação prevista neste artigo far-se-á sob a forma de contrato administrativo, caso em que o contratado não será considerado servidor público.

**Art. 3º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais para prover as despesas decorrentes desta lei.

**Art. 4º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 002 de 07/02/94 as disposições desta Lei.

**Art. 5º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Medeiros, 30 de março de 2000.

  
MÁRIO CÂNDIDO DE MENDONÇA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V

### QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO SAÚDE E ASSISTÊNCIA

#### 1- Grupo de Nível Elementar de Escolaridade (NB)

DENOMINAÇÃO	Nº	SÍMBOLO	NÍVEL
Auxiliar de Saúde I	04	NB	III IV V
Agente Comunitário de Saúde	10	NB	III IV V

#### 2- Grupo de Nível Básico de Escolaridade (NM)

DENOMINAÇÃO	Nº	SÍMBOLO	NÍVEL
Auxiliar de Saúde II	04	NM	X XI XII
Auxiliar de Enfermagem	02	NM	X XI XII

#### 3- Grupo de Nível Superior de Escolaridade (NS)

DENOMINAÇÃO	Nº	SÍMBOLO	NÍVEL
Dentista	02	NS	XIV XV XVI
Psicólogo	01	NS	XIV XV XVI
Enfermeiro	01	NS	XVII XVIII XIX
Médico	02	NS	XX XXI XXII



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VIII

### 2 - CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO

<b>PADRÃO</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>
<b>NÍVEL</b>	<b>1 - 2</b>	<b>3 - 4</b>	<b>5 - 6</b>
I	186,88	192,48	198,26
II	207,47	213,67	220,07
III	230,27	237,17	244,27
IV	255,58	263,26	271,10
V	283,69	292,92	300,97
VI	314,89	324,36	334,07
VII	349,56	360,00	370,80
VIII	387,98	399,59	411,58
IX	430,67	443,57	456,88
X	478,06	492,38	507,16
XI	530,60	546,50	562,89
XII	588,99	606,67	624,86
XIII	653,78	673,38	693,58
XIV	725,68	747,46	769,87
XV	805,50	829,67	854,56
XVI	894,16	920,99	948,61
XVII	1.800,00	1.854,00	1.909,62
XVIII	1.998,00	2.057,94	2.119,68
XIX	2.217,78	2.284,31	2.352,84
XX	2.500,00	2.575,00	2.652,25
XXI	2.775,00	2.858,25	2.944,00
XXII	3.080,25	3.172,66	3.267,84





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO X

### GRUPO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

---

**Cargo:** Auxiliar de Enfermagem  
XII

**Nível:** X, XI e

---

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO

---

**a) Escolaridade:** 2º Grau – Auxiliar de Enfermagem

**b) Outras qualificações:**

- Conhecimentos teóricos na área;
- Ser brasileiro em pleno gozo de seus direitos políticos;

- Estar regular com justiça eleitoral e serviço militar, se do sexo masculino;

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

#### ATRIBUIÇÕES

---

Efetuar atividades ligadas a área de saúde, tais como:

- Colaborar nos serviços de assistência médica;
  - participar de programas de educação sanitária;
  - zelar pela limpeza, higiene e conservação de material e local de trabalho;
  - executar serviços burocráticos na área médica;
  - colaborar no atendimento a doentes carentes, principalmente no que diz respeito à alimentação e higiene;
  - Preencher fichas médicas, atestados e formulários;
  - Colaborar com as campanhas de vacinação;
  - Executar outras tarefas correlatas.
-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO X

### GRUPO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

---

**Cargo:** Enfermeiro  
XIX

**Nível:** XVII, XVIII e

---

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO

---

a) **Escolaridade:** Superior em Enfermagem

- b) **Outras qualificações:**
- Conhecimentos teóricos na área;
  - Ser brasileiro em pleno gozo de seus direitos políticos;
  - Estar regular com justiça eleitoral e serviço militar, se do sexo masculino;
  - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

#### ATRIBUIÇÕES

---

Efetuar atividades como:

- Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior, de acordo com as atribuições do órgão onde atua;
  - Orientar os demais servidores do órgão onde atua;
  - Executar as tarefas relativas aos programas, projetos e atividades relacionadas ao seu órgão de atuação;
  - executar outras atividades correlatas.
-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO X

### GRUPO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

---

**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde

**Nível:** III, IV e V

---

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO

---

a) **Escolaridade:** 1º Grau

b) **Outras qualificações:**

- Conhecimentos teóricos na área;
- Ser brasileiro em pleno gozo de seus direitos políticos;
- Estar regular com justiça eleitoral e serviço militar, se do sexo masculino;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

---

#### ATRIBUIÇÕES

---

Efetuar atividades como:

- zelar pelo bom atendimento aos paciente;
  - coletar, selecionar, codificar e remeter o material destinado a exames médicos;
  - prestar informações e auxiliar o trabalho de prevenção médica;
  - auxiliar na execução de programas de educação na área de saúde;
  - realizar as atividade de escrituração e auxilio do corpo médico;
  - executar outras atividades correlatas.
-